

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA
MARÍTIMA DO ESTADO DA BAHIA**
(CTE/ORLA-BA – Projeto Orla)

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA do Estado da Bahia convoca as instituições privadas de ensino superior e a sociedade civil organizada com atuação efetiva a mais de 02 (dois) anos na área costeira e marinha para participarem do processo de renovação dos membros da CTE/ORLA-BA, para o biênio 2011/2012, com base no disposto neste Edital, no Decreto nº 10.969 de 14 de março de 2008, que criou a CTE/ORLA-BA, na Portaria SEMA nº. 39 de 23 de abril de 2009 que aprovou seu Regulamento e na regulamentação complementar.

Art. 1º - A Comissão Técnica do Estado da Bahia para o Acompanhamento do Projeto de Gestão da Orla Marítima, doravante denominada CTE/ORLA-BA, tem por finalidade coordenar as ações de implantação do Projeto Orla na Bahia, propondo as bases da integração com as ações do Governo Federal para a Zona Costeira do Estado da Bahia; promover articulação inter e intra-institucional buscando a convergência de esforços no sentido de implementar nas políticas nacional, estadual e municipal as ações necessárias ao desenvolvimento sustentável da zona costeira baiana; propor e analisar estudos, pesquisas e sistematização de dados que subsidiem a formulação, a execução e o acompanhamento das políticas estadual e municipal da zona costeira.

Art. 2º - O processo de renovação dos membros da CTE/ORLA-BA será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria do Meio Ambiente, através da sua Superintendência de Políticas para a Sustentabilidade.

Art. 3º - A CTE/ORLA-BA é composta por no máximo 22 membros, envolvendo os segmentos do poder público, sociedade civil organizada e instituições de ensino superior, sendo-lhes atribuídos igual número de vagas, distribuídas de acordo com o presente Edital.

Art. 4º - O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes da CTE/ORLA-BA, de cuja renovação trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração (Portaria SEMA nº39/09: Artigo 26 e seguintes).

Art. 5º - A renovação dos membros dos órgãos públicos federais e estaduais será realizada mediante indicação expressa do dirigente do órgão, conforme explicitado no Artigo 7º e seus parágrafos da Portaria SEMA nº. 39/09.

Art. 6º - O período de inscrição de que trata este Edital será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação. Findo este prazo, os documentos serão analisados pela Coordenação da CTE/ORLA-BA e uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da SEMA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando do total de instituições não governamentais e universidade particulares inscritas serão selecionadas apenas 02 (dois) representantes sendo 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente de cada .

Art. 7º - A COMISSÃO TÉCNICA é composta por representantes de órgãos públicos, da sociedade civil organizada e das instituições privadas de ensino superior dos empreendedores locais, assegurando-se a participação destes 3 (três) segmentos.

Art. 8º – A inscrição dos interessados em concorrer às vagas que constituem a Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – CTE/ORLA-BA, será realizada segundo as categorias abaixo relacionadas:

I – Organizações Não-Governamentais Ambientalistas e/ou Sociais com atuação efetiva a mais de 02 (dois) anos na área costeira e marinha – 1 vaga de titular e 1 vaga de suplente ;

II – Instituições privadas de ensino superior – 1 vaga de titular e 1 vaga de suplente;

Art. 9º – Para a realização do credenciamento deve ser providenciada a seguinte documentação:

1. Sociedade Civil Organizada:

I – Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);

II – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;

III – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

IV – Cópia do Comprovante de endereço da instituição;

V – Cópia de documentos que comprovem atuação efetiva a mais de 02 (dois) anos na área costeira e marinha.

2. Instituições privadas de ensino superior:

I - Manifestação formal do representante legal da instituição, indicando seus representantes (titular e suplente);

II – Formulário de Habilitação (Anexo I) devidamente preenchido;

III – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

IV – Cópia do Comprovante de endereço da instituição;

Art. 10 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 11 – Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

Art. 12 – A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado sob título “Programa de Gerenciamento Costeiro do Estado da Bahia”, aos cuidados da Diretoria de Política Ambiental da Secretária de Meio Ambiente do Estado da Bahia, em atenção ao Coordenador do Programa GERCO, no endereço da SEMA: Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390 - Plataforma IV - Ala Norte - , 4º. Andar - Centro Administrativo da Bahia Salvador – Bahia, CEP: 41.745-005.

Parágrafo único – é vedada a inscrição por meio de correio eletrônico e fax.

Art. 13 - A inscrição somente será confirmada caso a documentação de que trata o artigo 9º deste edital seja entregue dentro do prazo determinado e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

Art. 14 - A relação dos habilitados será divulgada na página eletrônica da SEMA <www.sema.ba.gov.br>, por um período de 05 (cinco) dias úteis para conhecimento e qualquer tipo de questionamento após o qual não mais serão aceitos questionamentos, impugnações ou reclamações.

Art. 15 - Do ato de indeferimento da habilitação das candidaturas, caberá recurso a ser manejado pelas participantes da inscrição, em caso de inabilitação perpetrada pela comissão responsável, sendo que a participante inabilitada é a legitimada exclusiva para opor o recurso.

Art. 16 – O recurso previsto no artigo anterior deverá ser encaminhado à respectiva Comissão, com a devida justificativa e em envelope lacrado sob título “Programa de Gerenciamento Costeiro do Estado da Bahia”, aos cuidados da Diretoria de Política Ambiental da Secretária de Meio Ambiente do Estado da Bahia, em atenção ao Coordenador do Programa GERCO, no endereço da SEMA: Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390 - Plataforma IV - Ala Norte - , 4º. Andar - Centro Administrativo da Bahia Salvador – Bahia, CEP: 41.745-005.

Art. 17 - Caberá, igualmente, recurso a ser manejado por qualquer dos participantes no procedimento, que vise impugnar a habilitação de instituição pela comissão responsável.

Art. 18 - Nas hipóteses dos itens anteriores, os recursos terão efeito suspensivo, sendo que as razões de irresignação devem ser objetivamente delimitadas, sob pena de improcedência.

Art. 19 – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo de renovação dos membros da Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima – CTE/ORLA-BA, contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

Art. 20 – Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à renovação da COMISSÃO TÉCNICA, que vierem a ser publicados.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos por Comissão formada pela SEMA.

Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO I

	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA Superintendência de Políticas para a Sustentabilidade - SPS Diretoria de Políticas Ambientais - DPA	
---	---	--

Formulário de Habilitação

Nome da Instituição:
Atuação: Municipal () Regional () Estadual () Nacional () Internacional
Tempo de Atuação (com comprovações):
Inscrição no CNPJ Nº.:
Endereço completo:
Categoria de Atuação/Atividade Principal: () Organizações Não-Governamentais ambientalistas e/ou () Instituição privada de ensino superior Sociais com atuação efetiva a mais de 02 (dois) anos na área costeira e marinha
Descrição resumida das ações desenvolvidas:
Nome do Responsável Legal da Instituição: Telefone(s):e-mail:
Indicação nominal dos representantes para a COMISSÃO TÉCNICA: Titular..... Telefone(s):e-mail:..... Suplente:..... Telefone(s): e-mail:
Local e data: _____
Assinatura do responsável legal da Instituição: _____